



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 67, DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 17, de 2026, que Dispõe sobre o reajuste anual da bolsa-formação do Programa Mais Médicos com base na inflação (IPCA).

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves

RELATOR: Senador Zequinha Marinho

20 de maio de 2026





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 17, de 2026, do Programa e-Cidadania, que *dispõe sobre o reajuste anual da bolsa-formação do Programa Mais Médicos com base na inflação (IPCA)*.

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, na forma do art. 102-E, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que *regulamenta o Programa e-Cidadania*, a Sugestão (SUG) nº 17, de 2026, originária da Ideia Legislativa nº 213.702, do Programa e Portal e-Cidadania, criado pelo Ato da Mesa nº 3, de 20 de dezembro de 2011, apresentada pelo cidadão Marcel Aureo Farias Moreira, em 18 de janeiro de 2026, que *dispõe sobre o reajuste anual da bolsa-formação do Programa Mais Médicos com base na inflação (IPCA)*.

Segundo o autor da Ideia Legislativa, *propõe-se a alteração da legislação que institui o Programa Mais Médicos para garantir, a partir de 2026, o reajuste anual da bolsa-formação dos médicos participantes, com base na inflação oficial medida pelo IPCA, bem como a recomposição retroativa das perdas inflacionárias acumuladas, estimadas em 38,21%, a fim de preservar o poder de compra da remuneração*.

Ainda segundo o cidadão, *atualmente, a bolsa-formação do Programa Mais Médicos não possui mecanismo legal de correção inflacionária, sendo reajustada apenas por portarias do Ministério da Saúde. O reajuste proposto não*

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 18, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6623
sen.zequinhamarinho@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

configura aumento real, mas reposição das perdas inflacionárias, garantindo justiça remuneratória e valorização dos profissionais.

No dia 27 de março de 2026, a Ideia Legislativa sob exame alcançou mais de 20.000 apoios e foi transformada em sugestão, na forma da citada Resolução nº 19, de 2015.

II – ANÁLISE

De conformidade com o parágrafo único do art. 102-E do RISF, compete a esta Comissão opinar sobre a conveniência de transformar a Sugestão sob exame em proposição legislativa.

Assiste total razão aos signatários da presente Sugestão.

A importância do Programa Mais Médicos para assegurar a prestação dos serviços de saúde nas regiões mais distantes e carentes do Brasil é indiscutível e a defasagem hoje existente no pagamento dos profissionais envolvidos no programa é uma ameaça à sua continuidade.

Efetivamente, quando da criação do Programa, em 2013, as bolsas pagas eram, a formação, de dez mil reais, a supervisão, de quatro mil reais, e a tutoria, de cinco mil reais, conforme a Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

Treze anos depois, enquanto a bolsa-formação é de R\$ 14.161,63, as outras duas sequer tiveram os seus valores atualizados, quando, no mesmo período, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) variou 102,98%.

Trata-se de realidade que tem que ser enfrentada, se queremos a continuidade do Programa Mais Médicos.

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 18, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6623
sen.zequinhamarinho@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

Assim, estamos acolhendo a SUG nº 17, de 2026, mediante a apresentação do projeto de lei que reajusta as bolsas do Programa em 100% sobre o seu valor original (levemente abaixo, ainda, da inflação no período) e determina a sua correção, a partir daí, pela variação do IPCA/IBGE.

Com essa providência, iremos resgatar o objetivo original do Programa, de assegurar a atenção primária à saúde com qualidade naquelas regiões onde historicamente há escassez de profissionais, especialmente em áreas remotas, periféricas e de maior vulnerabilidade social.

III – VOTO

Do exposto, votamos pelo acolhimento da SUG nº 17, de 2026, mediante a apresentação do seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, para disciplinar o valor e a correção das bolsas pagas no âmbito do Programa Mais Médicos. O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 19.**

.....

§ 3º As condições de pagamento das bolsas e da ajuda de custo a serem concedidas, bem como o valor da ajuda de custo, serão definidos em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 18, CEP 70.165-900, Brasília/DF

Telefone: 3303-6623

sen.zequinhamarinho@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

§ 4º Ficam fixados, a partir de 1º de julho de 2026, os seguintes valores para as bolsas de que trata este artigo:

I – Bolsa-formação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – Bolsa-supervisão: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III – bolsa-tutoria: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 5º Os valores previstos no § 4º serão reajustados, anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice que o substituir.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 18, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6623
sen.zequinhamarinho@senador.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Damare Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4381407856>

**Relatório de Registro de Presença****32ª, Extraordinária****Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
GIORDANO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. HERMES KLANN	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
ZENAIDE MAIA
BETO FARO



DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 17/2026)

NA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL À SUGESTÃO, NA FORMA DO PROJETO DE LEI QUE APRESENTA.

20 de maio de 2026

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4381407856>